



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.880, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA
SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir a seguinte dotação no orçamento vigente:

| | |
|--|------------|
| 02 PODER EXECUTIVO | |
| 026 SECRETARIA DE SAUDE - FMS | |
| 001 SECRETARIA DE SAUDE - FMS | |
| 10 SAUDE | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0008 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC | |
| 2.038 MANUT. SERV. HOSPITALARES, LABORATORIAIS | |
| 3350430000 - 149 - Subvenções Sociais | 880.000,00 |
| Total de Créditos | 880.000,00 |

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica autorizado o cancelamento da mesma importância nas seguintes dotações:

| | |
|---|------------|
| 02 PODER EXECUTIVO | |
| 026 SECRETARIA DE SAUDE - FMS | |
| 001 SECRETARIA DE SAUDE - FMS | |
| 10 SAUDE | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0001 APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 2.023 MANUT. ATIVIDADES SEC. MUN. SAUDE | |
| 3190940000 - 400 - 149 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 100.000,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0007 ATENÇÃO BÁSICA | |
| 2.123 MANUTENÇÃO SETOR DE ODONTOLOGIA/CEO | |
| 3390300000 - 502 - 149 - Material de Consumo | 56.000,00 |
| 4490520000 - 512 - 149 Equipamentos e Material Permanente | 8.000,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0008 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC | |
| 2.036 MANUT. CAPS | |
| 3390300000 - 538 - 149 Material de Consumo | 280.000,00 |
| 2.040 MANUT. POLICLÍNICA E PRONTO SOCORRO | |
| 4490520000 - 575 - 149 - Equipamentos e Material Permanente | 416.000,00 |
| 2.042 MANUT. CENTRO REFERÊNCIA IDOSO | |



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO


3390300000 – 590 - 149 - Material de Consumo 20.000,00
Total..... 880.000,00


Art. 3º - Sendo o crédito adicional oriundo da Portaria no 1.714, de 07 de julho de 2017 expedida pelo Ministério de Estado da Saúde e seu anexo, documentos que ficam fazendo parte integrante do presente, sendo a finalidade de subvencionar os Hospitais; Associação Beneficente São Camilo, Hospital São Vicente de Paulo e Sociedade Hospital Queluz, os quais ficam autorizadas as transferências subvencionais mediante prévia aprovação de plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

- I – À Associação Beneficente São Camilo, o valor de R\$ 630.000,00;
- II- Ao Hospital São Vicente de Paulo, o valor de R\$120.000,00;
- III- À Sociedade Hospital Queluz, o valor de R\$130.000,00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.


MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal


JOSE ANTONIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

PL 036-E-2017